



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Constituição, n. 542 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000
Telefone: (69) 3541-2149 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08760.000596/2019-76

Unidade Gestora: 194004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0052-76, com sede no município de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, **Euro Ferreira Guedes**, nomeado pela Portaria nº 437/PRES, de 14 de Abril de 2020, publicada no DOU de 16 de abril de 2020, inscrito no CPF sob o nº 065.274.779-53, portador da Carteira de Identidade nº 017193381/5 MD/AM doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40, sediada na Rua Elias Gorayeb, nº 1116, Bairro, Nossa Senhora das Graças, Cep: 76.804 -144, Porto Velho – RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Jucilene Santana Aguiar, portadora da Carteira de Identidade nº 1019799 SSP/RO, e CPF nº 000.015.682-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 08760.000596/2019-76, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 66/2020, referente a prestação dos Serviços de Vigilância Armada, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 66/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2021 a 01/04/2022 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

1.3. O contrato nº 66/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08760.000596/2019-76, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 342.729,37 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

3.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$28.560,78 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), resultado da soma de R\$ 9.180,06 (nove mil cento e oitenta reais e seis centavos) do serviço diurno com R\$19.380,72 (dezenove mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) do serviço noturno.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de no valor de R\$ 257.047,03 (duzentos e cinquenta e sete mil quarenta e sete reais e três centavos) no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2021 e correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000006 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-01, Ação 2000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 85.682,34 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194004

Ação 2000 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339037.03

4.4. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 66/2020, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 7.1 do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

6.1. Não haverá repactuação de preços no presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE E DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107,219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10. 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Euro Ferreira Guedes, Coordenador(a) Regional**, em 29/03/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Santana Aguiar, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2959401** e o código CRC **A4E3E621**.